



As Comissões
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 060/2026-GP.

Tremembé, 28 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre a Transposição de Dotações Orçamentárias da Secretaria de Saúde, com amparo na Constituição Federal, artigo 167, e suas alterações.

Por ser matéria de cunho relevante, submetemos à análise e consideração dos ilustres Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação em regime de urgência, de conformidade com o que dispõe o artigo 46 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Tremembé.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e seus doutos pares, o testemunho do nosso apreço e respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ

**Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé**

Protocolo Nº 888

Data 29/01/26



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013/2026.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de **R\$ 2.943.430,00** (Dois milhões, novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e trinta reais), com amparo no Artigo 167 da Constituição Federal, alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.303.0030.2047 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

427 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (+) R\$ 2.647.037,00

428 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (+) R\$ 23.593,00

429 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (+) R\$ 272.800,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0030.2047 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

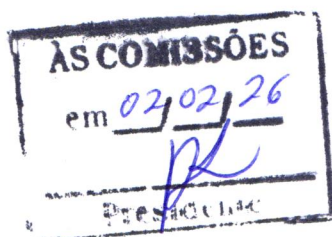
288 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (-) R\$ 2.647.037,00

289 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (-) R\$ 23.593,00

290 – 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.... (-) R\$ 272.800,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de janeiro de 2026.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ